

**PUBLICADO**

Extrema, 20 / 07 / 17

**Decreto nº 3.213**

**De 20 de julho de 2017.**

**“Indica entidades para receber apoio financeiro em contrapartidas de Leis Municipais e em conformidade com as Leis Municipais nº 2.734/2010 e 3.204/2014”.**

**Considerando** o disposto nas Leis Municipais nº 2.734/2010 e 3.204/2014 e a necessidade de empresas que se enquadram nesta legislação, efetuarem os devidos repasses;

**Considerando** a necessidade de se indicar entidades sem fins lucrativos para o recebimento de verbas advindas de contrapartidas de leis ordinárias específicas, relativas a doações de áreas públicas municipais e isenções tributárias municipais;

**Considerando** a inclusão de entidade a ser beneficiada.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

**Decreta:**

Art. 1º - Ficam as entidades abaixo descritas, indicadas para poderem receber os recursos decorrentes de Leis ordinárias específicas e em decorrência das Leis nº 2.734, de 21 de setembro de 2010 e 3.204, de 20 de fevereiro de 2014:

- I- CRIE – Centro de Reabilitação e Integração do Excepcional de Extrema;
- II- Asilo São Vicente de Paula;
- III- Associação Casa Lar João Menino;
- IV- Associação Amadora dos Músicos de Extrema;
- V- Associação dos Desportistas de Extrema – ADER;
- VI- Associação Recanto São Francisco.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Fazenda criar método de controle para averiguação do cumprimento das leis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.160, de 05 de abril de 2017, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
**- Prefeito Municipal -**

